



TERMO DE CONTRATO n. 05/2018

Processo n. 23073.001629/2018-56

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – CAMPUS MANAUS ZONA LESTE E A EMPRESA PORTAL TURISMO E SERVIÇOS EIRELI.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – CAMPUS MANAUS ZONA LESTE**, com sede na Alameda Cosme Ferreira, nº 8.045 - bairro Gilberto Mestrinho, na cidade de Manaus-AM, inscrito no CNPJ sob o nº 10.792.928/00004-52, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Professor Dr. **ALDENIR DE CARVALHO CAETANO**, nomeado pela Portaria nº 1.063, de 26 de março de 2015, publicada no DOU de 26 de março de 2015, inscrito no CPF nº 160.418.282-20, portador da Carteira de Identidade nº 0556064-0 SSP/AM, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PORTAL TURISMO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.595.044/0001-62, sediada na Av. Porto Alegre, 427 D, Centro, Edifício Lazio Executivo, Sala 604, em Chapecó-SC, CEP 89802-130, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **DOLORES MARIA BACK**, portadora da Carteira de Identidade n. 822.726, expedida pela SSP/SC, e CPF n. 707.775.609-25, tendo em vista o que consta no Processo nº **23073.001629/2018-56** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente no seu inciso XI do artigo 24, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e do Parecer Referencial da Procuradoria Federal junto ao IFAM n. 00003/2018/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão à Ata referente ao **Pregão Eletrônico n. 26/2018, UASG: 153034, itens 1, 3 e 4**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares domésticos, atendidos ou não pelas companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, em virtude do aguardo de normatização



específica do Governo Federal conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital n. 26/2018.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE 01 – LOTE ÚNICO

Item	Descrição/ especificação	Qtde Mínima	Qtde Máxima	Valor Máximo Unitário	Valor Total	O Serviço compreende
01	Emissão de bilhetes de passagens – voos domésticos	1	71	R\$ 0,01	R\$ 0,71	Assessoria, cotação, reserva e emissão.
03	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagens – voos domésticos e internacionais	1	10	R\$ 0,01	R\$ 0,10	Cotação, reembolso.
04	Repasse Voos domésticos	1	71	R\$ 665,70	R\$ 47.264,70	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos.
TOTAL LOTE 01					R\$ 47.265,51	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **05/12/2018** e encerramento em **05/12/2019**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde



que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 47.265,51** (Quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158444/ 26403

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108860

Elemento de Despesa: 339033

PI: L20RLP0109N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 2.363,28 (Dois mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), na modalidade de Seguro Garantia, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, **devendo ser renovada a cada prorrogação**, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no **Termo de Referência**, Anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no



art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Amazonas - Justiça Federal - para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Manaus-AM, 06 de dezembro de 2018.

ALDENIR DE CARVALHO CAETANO

Diretor Geral do IFAM-CMZL
Representante legal da CONTRATANTE

DOLORES MARIA BACK

PORTAL TURISMO E SERVIÇOS EIRELI
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

KAROLINE DI DOMENICO

CPF: 058.432.349-24

2-

PERSILENNE MC COMB CELÚCIO MARQUES

CPF: 578.189.832-87

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 06Dez18 NUMERO: 2018NE800268 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 158444/26403 - IFAM - CAMPUS MANAUS ZONA LESTE
CNPJ : 10792928/0004-52 FONE: 92 984349415/92-98435-0057
ENDERECO : AV COSME FERREIRA, 8045 -GILBERTOMESTRINHO
MUNICIPIO : 0255 - MANAUS UF: AM CEP: 69086-475

CREDOR : 04595044/0001-62 - PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI - EPP
ENDERECO : PORTO ALEGRE - D 427 D SALA 604 CENTRO
MUNICIPIO : 8081 - CHAPECO UF: SC CEP: 89802-130

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

VALOR EMPENHADO P/ CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, CONFORM
ADESÃO A ATA DO PREGÃO 26/2018-UASG 153034.UFRAM.

PROCESSO: 23073.001629/2018-56 PROC ORIGEM: 05000262018

CLASS : 1 26403 12363208020RL0013 108860 8100000000 339033 158444 L20RLP0109N
TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: PREGAO

AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 23084017228201899

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AM /

ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: ART01 LEI10520/02

NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 47.265,51

QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM*****
CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339033 SUBITEM: 01 -PASSAGENS PARA O PAIS

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	71	VALOR UNITARIO:	0,01
			VALOR DO SEQ. :	0,71

CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA
000025828

Emissão de bilhetes de passagens - voos domésticos.

SEQ.: 2	QUANTIDADE:	10	VALOR UNITARIO:	0,01
			VALOR DO SEQ. :	0,10

CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA
000025828

Alteração e cancelamento de bilhetes de passagens - voos domésticos e internacionais.

SUBTOTAL : 0,81

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 06Dez18 NUMERO: 2018NE800268 PROCESSO: 23084017228201899
EMITENTE : 158444/26403 - IFAM - CAMPUS MANAUS ZONA LESTE
CREDOR : 04595044/0001-62 - PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI - EPP
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

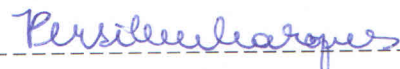
SEQ.: 3	QUANTIDADE:	71	VALOR UNITARIO:	665,70
			VALOR DO SEQ. :	47.264,70

CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA
000025828
Repasse Voos domésticos

T O T A L : 47.265,51



ALDENIR DE CARV. CAETANO
ORDENADOR



PERSILENNE MC C C MARQUES
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO